



**EI MUNICIPAL N° 2.596 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a utilização de selo com cores alusivas às campanhas nacionais e internacionais nos documentos públicos”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo utilizarão, em seus documentos oficiais, páginas eletrônicas, materiais de divulgação e de publicidade, selos com cores alusivas às campanhas nacionais e internacionais conforme regulamento.

**Art. 2º** Os selos serão incorporados de forma visível e adequada aos materiais mencionados no art. 1º, sem prejuízo do padrão utilizado por cada órgão ou entidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADA NO D.O.E

N° 14.131 DE 20/10/2025

PÁG. N° 83